



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI Nº 1.709, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“INSTITUI A ARTETERAPIA COMO ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO, PARA A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE CAREAÇU DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Careaçú/MG o tratamento arte-terapêutico como método de habilitação e de reabilitação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º Constitui objetivo do tratamento realizar por meio da arte, a todos e em todas as idades, individualmente ou em grupo, expressões artísticas espontâneas, autênticas e livres, para que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista possa vivenciar suas emoções e sentimentos, estimulando a autoestima e a autoconfiança.

Art. 3º Objetiva, ainda, a presente Lei instituir a Arteterapia, para o atendimento integral da pessoa especial, acolhendo as peculiaridades das pessoas autistas, oportunizando ações de autocontrole de comportamentos indesejáveis, desenvolvendo habilidades sociais, bem como auxiliando a família com recursos expressivos de artes visuais, música, dança, canto, teatro, literatura e elemento de desenvolvimento humano, a criatividade, a prevenção e a reabilitação de doenças mentais e psicossomáticas.

Art. 4º A prefeitura através de seus órgãos competentes deve adequar um espaço já existente para o atendimento especializado, que possibilite uma variedade de meios artísticos e estratégias de intervenção, para envolver a pessoa com deficiência, além de criar um cadastro de famílias com pessoas autistas, objetivando atendimento no processo especializado de Arteterapia.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraçú/MG, 21 de maio de 2025.

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto
Prefeito Municipal